



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 442/86

REAJUSTA VENCIMENTOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal Saniono a Seguinte Lei:

Art.1º.- Ficam reajustados os vencimentos dos servidores municipais, ocupantes dos cargos sob o regime estatutário do Município, que abaixo se relaciona, inclusive seus respectivos valores:

Bibliotecária: vencimento mensal CZ\$1.350,00;

Coordenadora do PEAE: Vencimento Mensal CZ\$1.350,00

Cantineira da Prefeitura: Vencimento mensal CZ\$1.350,00

02 Pedreiros: vencimentos mensais de CZ\$2.250,00 e CZ\$1.800,00 respectivamente;

Encarregado do Serviço de Obras: vencimentos mensais CZ\$1.800,

01 Operários: Vencimentos mensais CZ\$1.350,00

01 Jardineiro: Vencimentos mensais CZ\$1.800,00

01 Auxiliar do serviço da Fazenda: Vencimentos Mensais CZ\$1.800,00

Art.2º.-As despesas decorrentes dos reajustamentos previstos e autorizados por esta Lei, correção à conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício.

Art.3º-Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 1º de Outubro do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 30 de Dezembro de 1986.

Helena José de Almeida
=Helena José de Almeida=
Prefeito Municipal

Luzia Maria de Oliveira Portilho
=Luzia Maria de Oliveira Portilho=
Secretária